



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 042/2026

Processo de Compras nº 519/2026 e Solicitação de Compras nº 3252.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Compras, sediado no Palácio dos Ferroviários, Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás - CEP nº 38.440-001 no Município de Araguari/MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

UASG nº 984069 - Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Data da sessão: /08/2026.

Horário da sessão: 8h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme a necessidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento de Dispensa Eletrônica tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes, compreendendo arquivo de aço para pastas suspensas, estante de aço, armário de aço, fragmentadora automática e aparelho de ar-condicionado tipo Split, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Arquivo de aço para pastas suspensas: fornecimento de arquivo de aço para armazenamento de pastas suspensas, com capacidade distribuída em 04 (quatro) gavetas. O produto deverá possuir altura mínima de 1.330 mm, largura mínima de 460 mm e profundidade mínima de 550 mm, admitindo-se variação dimensional máxima de $\pm 5\%$ nas medidas especificadas. A estrutura externa (gabinete) deverá ser confeccionada integralmente em chapa de aço carbono nº 24, com espessura nominal mínima de 0,60 mm (medida da chapa crua antes da pintura), bem como as frentes das gavetas, também em chapa de aço carbono nº 24, com espessura mínima de 0,60 mm. Os puxadores deverão ser do tipo alça/concha, injetados em PVC de alto impacto ou estampados na própria chapa, isentos de rebarbas ou arestas cortantes, devendo cada gaveta possuir porta-etiqueta estampado ou aplicado em sua face externa para identificação. O sistema de deslizamento deverá ser composto por trilhos de nylon de alta resistência ou corrediças telescópicas de esferas de aço, garantindo abertura total das gavetas e funcionamento suave sob carga máxima. O móvel deverá possuir	6	1.318,95	7.913,70





	sistema mecânico antitombamento que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta, prevenindo acidentes decorrentes do desequilíbrio do equipamento, bem como sistema de fechamento simultâneo das quatro gavetas por meio de fechadura cilíndrica tipo Yale, acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) chaves. O tratamento superficial deverá compreender processos completos de desengraxe, decapagem e fosfatização, garantindo proteção antiferruginosa e anticorrosiva, seguido de pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), curada em estufa à temperatura mínima de 200°C, com espessura mínima da película de tinta de 40 micras e acabamento na cor cinza padrão. Como critério de aceitabilidade, deverá ser apresentado Certificado de Conformidade do produto com a ABNT NBR 13961 vigente (Móveis de Escritório – Armários e Arquivos), emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade e contendo expressamente as referências ou códigos do produto ofertado, além de laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à névoa salina, conforme as normas ABNT NBR 8096 e ABNT NBR 17088 vigentes. O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, oxidação precoce e falhas de funcionamento mecânico. Para fins de referência de qualidade, robustez, espessura de chapa e acabamento, serão aceitos produtos das marcas Pandin (linhas em chapa nº 24), Isma ou de fabricante com qualidade comprovadamente equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
2	Estante de aço reforçada com 05 prateleiras: fornecimento de estante de aço reforçada, desmontável, destinada ao armazenamento de materiais diversos, composta por 05 (cinco) prateleiras reguláveis. O produto deverá possuir altura mínima de 1.980 mm, largura mínima de 920 mm e profundidade de 560 mm, admitindo-se variação dimensional máxima de $\pm 5\%$ nas	15	905,37	13.580,55





	medidas especificadas. A estrutura deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,20 mm (colunas), dotadas de perfis tipo "L" ou equivalente estrutural, perfuradas em toda a extensão para regulagem das prateleiras em intervalos máximos de 50 mm. As prateleiras deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm (chapa nº 20), providas de reforços longitudinais inferiores que garantam elevada resistência mecânica, com capacidade mínima de carga distribuída de 120 kg por prateleira. A montagem deverá ser realizada por meio de parafusos e porcas zincados ou sistema de encaixe de resistência equivalente, assegurando estabilidade e rigidez estrutural. O acabamento deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes, empenamentos ou deformações. O tratamento superficial deverá compreender processos de desengraxe, decapagem e fosfatização, seguido de pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), curada em estufa, com espessura mínima da película de tinta de 40 micras, na cor cinza padrão. O produto deverá apresentar elevada resistência à corrosão e ao desgaste, sendo aceito laudo de ensaio de resistência à névoa salina conforme ABNT NBR 8096 e ABNT NBR 17088. O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, oxidação precoce e falhas estruturais. Para fins de balizamento de qualidade, resistência, espessura de chapa e acabamento, serão aceitas as marcas Pandin, Isma, Amapá ou outro fabricante de qualidade comprovadamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
3	Armário de aço confeccionado em chapa de aço de alta resistência, com 2 (duas) portas dotadas de sistema de tranca com chave, 4 (quatro) bandejas/prateleiras internas, sendo 3 (três) com regulagem de altura, com capacidade mínima de 30 kg por prateleira. Deverá possuir pés com sapatas plásticas protetoras, pintura eletrostática a pó com tratamento	6	1.701,99	10.211,94





	anticorrosivo e atender às disposições aplicáveis da NR-24. O produto deverá ser fornecido montado de fábrica, na cor cinza ou similar. Dimensões mínimas: altura de 190 cm, largura de 120 cm e profundidade de 40 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
4	Fragmentadora automática de documentos, modelo de referência: Tilibra/GBC 300X ou equivalente , para uso departamental, com alimentação automática de no mínimo 300 folhas A4 (75 g/m ²), alimentação manual de no mínimo 10 folhas, nível de segurança P-4 conforme DIN 66399, fragmentação em partículas, capacidade para fragmentar papel, cartões plásticos/magnéticos, documentos com cliques e grampos, cesto coletor com capacidade mínima de 60 litros, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, tempo máximo de resfriamento de 60 minutos, nível de ruído máximo de 55 dB, sistema de alimentação automática (Auto Feed ou tecnologia equivalente), indicador de superaquecimento/resfriamento, modo de economia de energia, destinada ao uso compartilhado por 5 a 10 usuários, alimentação elétrica em 127 V (ou 220 V, conforme necessidade do órgão), garantia mínima de 12 meses, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e assistência técnica autorizada no Brasil, sendo admitido equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas.	1	6.962,50	6.962,50
5	Ar-Condicionado tipo Split , novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: sistema de ar-condicionado tipo Split, modelo Teto-Piso; capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; compressor com sistema rotativo ou Scroll; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou classificação "A" pelo INMETRO; tensão de 220 V, trifásico; manual de instruções em português; unidade condensadora produzida com tubulação e serpentina de cobre; modos de ventilação Baixo, Médio, Alto e	1	9.522,35	9.522,35





Automático; display digital no controle remoto, com exibição do modo de operação e da temperatura desejada; modos de funcionamento Resfria, Desumidifica e Ventila; função Timer On/Off para programação dos horários de ligar e desligar; função Sleep para ajuste da temperatura durante o período noturno; controle remoto sem fio; operação ultrassilenciosa, com tecnologia que proporcione baixo nível de ruído; unidade condensadora circular, vertical (redonda), produzida com serpentina de condensação em cobre. Marcas de referência: Carrier e Midea.			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$). =====			48.191,04

1.2.Os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação. O valor da proposta deverá incluir o frete, os impostos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento. Cada licitante deverá informar a marca e o modelo correspondentes a cada item ofertado.

1.3.Caso algum item apresente desconformidade com as especificações exigidas, a fornecedora será responsável por sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.Ressalta-se que a Dispensa Eletrônica não poderá ser adjudicada por valor superior ao preço de referência previamente estabelecido.

1.5.**ATENÇÃO: Caso haja divergência na descrição dos itens descritos no subitem 1.2 para com os incluídos pelo sistema no sítio eletrônico onde correrá a presente Dispensa Eletrônica, o participante deverá considerar as descrições constantes *neste documento* (subitem 1.2), tendo em vista a possibilidade de não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais do sistema.**

1.6.O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 48.191,04 (quarenta e oito mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos).

1.7.O critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta / Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações e características do objeto.





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização, segurança e eficiência na execução das atividades administrativas desenvolvidas pelo órgão.

2.2. A aquisição de arquivo de aço para pastas suspensas, estante de aço e armário de aço mostra-se necessária para garantir o adequado armazenamento, organização e conservação de documentos, materiais e demais bens utilizados nas atividades da Secretaria. A fragmentadora automática, por sua vez, contribuirá para o descarte seguro de documentos que contenham informações de caráter reservado ou que não sejam mais necessários, observando-se as boas práticas de gestão documental e de segurança da informação.

2.3. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização e conforto térmico aos ambientes de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para o regular desenvolvimento das atividades administrativas.

2.4. Dessa forma, a contratação dos materiais especificados mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, buscando assegurar melhores condições estruturais e operacionais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.





3.1.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante inclusão da proposta do fornecedor interessado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. Aplica-se o disposto no subitem 4.2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do subitem 4.1 deste Termo.

5.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, atendendo à descrição do item pretendido previsto no subitem 1.2 deste Termo.

5.2.1. A proposta também deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado em campo pertinente, no sistema onde correrá a dispensa.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;





7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





8.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor





será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ANULAÇÃO / CANCELAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Prefeitura Municipal de Araguari - UASG 984069 poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação, desde que motivado pelo servidor responsável pelo processo.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.





10.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES

11.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Senador Melo Viana, nº 176, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP 38.442-192.

12.2. O horário para entrega e instalação é das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis.

12.3. Telefone e e-mail para contato: (34) 3690-3250 - secfazenda@araguari.mg.gov.br.

12.4. Responsável pelo recebimento: Marcelo do Nascimento, Subsecretário Municipal de Finanças Públicas.

12.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou do respectivo Pedido de Compra.

12.7. O valor do empenho será global, conforme proposta de preço apresentada e o pagamento serão realizados após emissão da nota fiscal.

12.8. O recebimento somente será definitivo pelo servidor designado no subitem 12.4, através de conferência dos materiais mencionados neste Termo de Referência.

12.9. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e devidamente comprovada, por interesse da Administração ou a requerimento da contratada, desde que previamente solicitado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.





12.10.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – CNPJ nº 16.829.640/0001-49**, conforme dados da Nota de Empenho / Pedido de Compra, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total, conforme o caso.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes de contratação de serviços cujo valor não ultrapassem o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 75, inciso II da LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE, que conterà o detalhamento dos serviços prestados.

14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço prestado.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, marcas e modelos apresentados na proposta e estabelecidos neste instrumento, observando os padrões de qualidade exigidos.

15.2. Entregar os materiais novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.





15.3. Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais atrasos, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

15.4. Entregar os materiais na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Senador Melo Viana, nº 176, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP 38.442-192, em horário previamente acordado com a Administração.

15.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, incluindo frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

15.6. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento, no prazo estabelecido pela Administração.

15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

15.8. Fornecer, quando aplicável, manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos relativos aos materiais entregues.

15.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

15.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste instrumento, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios, quando cabíveis.

15.11. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos e informações necessários à adequada fiscalização e ao recebimento dos materiais.

15.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





16.1. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento.

16.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.

16.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

16.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da legislação vigente.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observados os prazos e procedimentos previstos.

16.6. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

16.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, concedendo, quando cabível, prazo para regularização.

16.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

16.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Zelar pelo cumprimento das disposições deste instrumento e da legislação aplicável à contratação.

17. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da presente **Dispensa Eletrônica nº 042/2026, Processo nº 519/2026**, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





SOL.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
3552	226	1.500	02.07.--.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	ITENS 1, 2 e 3 – Subelemento nº 24 ITENS 4 e 5 – Subelemento nº 18

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.4.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3.As providências dos subitens 19.2.1 e 19.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.11. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas junto ao órgão contratante, a partir da data de divulgação da presente Dispensa Eletrônica, por meio do telefone (34) 3690-3165 ou pelo e-mail compras@araguari.mg.gov.br, competindo ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação a apreciação e decisão dos casos omissos.

Araguari-MG, 19 de agosto de 2026.

Ruan Pablo Dias Andrade

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Matrícula nº 258.782

APROVO:

Prefeitura de Araguari



Palácio dos Ferrovários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001



34 3690-3000



@prefeituradearaguari



araguari.mg.gov.br





PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

Dayane Melo Alves

Secretária Municipal de Fazenda (SEFAZ)



Prefeitura de Araguari

 **Palácio dos Ferrovários** - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001



34 3690-3000



@prefeituradearaguari



araguari.mg.gov.br

